

Ofício nº. 335/2023

Jequié – BA, 11 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI N° 05/2023 – “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou={EM BRANCO}, ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.04.12 11:22:57
-03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 05/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Resultado de acordo celebrado com o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº. 05/2023 que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo atender demanda da categoria, em respeito ao piso salarial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Desta forma, Senhor Presidente, como medida de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelênciia o Anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 11 de Abril de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDÃO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.04.12 11:23:21
-03'00'

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

28

Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
<input type="checkbox"/>	Unanimidade
Votos Contra:	Votos a Favor
Sala das Sessões em: / /	
PRESIDENTE	

Câmara Municipal de Jequié

À Comissão de Justiça, Finanças
Para os devidos fins.
Sala Quedas do Município de Jequié, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente
lei.
Presidente

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Jequié a partir do mês de março de 2023, aplicando no salário base o reajuste no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) linear para todos os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

Parágrafo único: Os valores referentes à diferença do mês de março deverão ser pagos de forma fragmentada, em 04 (quatro) parcelas de igual valor.

Art. 2º- Fica suspenso os institutos jurídicos da promoção/progressão até 31 de dezembro de 2023, mantendo-se a variação somente relativo à aplicação do quinquênio.

Art. 3º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) para o exercício de 2023;

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 11 de Abril de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.04.12 11:23:43
-03'00'

ANEXO I DA LEI N° XXXXX/2023

TABELA – ACS/ACE

	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
1	R\$ 2.250,68	R\$ 2.250,68	R\$ 2.250,68	R\$ 2.250,68	R\$ 2.331,70	R\$ 2.416,79	R\$ 2.506,13	R\$ 2.599,94	R\$ 2.698,44	R\$ 2.801,86	R\$ 2.910,45	R\$ 3.024,48
2	-----	R\$ 2.250,68	R\$ 2.250,68	R\$ 2.331,70	R\$ 2.416,79	R\$ 2.506,13	R\$ 2.599,94	R\$ 2.698,44	R\$ 2.801,86	R\$ 2.910,45	R\$ 3.024,48	R\$ 3.144,20
3	-----	R\$ 2.405,03	R\$ 2.493,78	R\$ 2.586,97	R\$ 2.684,81	R\$ 2.787,55	R\$ 2.895,43	R\$ 3.008,70	R\$ 3.127,64	R\$ 3.252,52	R\$ 3.383,65	R\$ 3.521,33
4	-----	R\$ 2.582,53	R\$ 2.680,15	R\$ 2.782,66	R\$ 2.890,29	R\$ 3.003,31	R\$ 3.121,97	R\$ 3.246,57	R\$ 3.377,40	R\$ 3.514,77	R\$ 3.659,01	R\$ 3.810,46
5	-----	R\$ 2.777,78	R\$ 2.885,17	R\$ 2.997,93	R\$ 3.126,32	R\$ 3.240,64	R\$ 3.371,17	R\$ 3.508,23	R\$ 3.652,14	R\$ 3.803,25	R\$ 3.961,91	R\$ 4.128,51



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTICA

Despacho

Ao Vereador Gilvan para relatar.

Sala das Comissões em 17 de 04 de 2022.

Patrício